

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 439/2006 de 21 de Novembro de 2006**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e o Centro Social e Paroquial Lomba do Botão, ilha de São Miguel, representado pelo Presidente da Direcção, Padre Doutor Octávio de Medeiros, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### **Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a realização de pequenas reparações no edifício, designadamente colocação de azulejos e pedra soleira, duas portas de alumínio e fechadura de segurança.

Cláusula 2.ª

#### **Montante do investimento**

As obras acima indicadas, estão estimadas em cerca de 5.100,00€ (cinco mil e cem euros).

Cláusula 3.ª

#### **Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, com a quantia adicional de 5.100,00€ (cinco mil e cem euros), através de dotação do Plano de Investimentos de 2006, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, destinado a suportar o custo das obras atrás referidas.

Cláusula 4.ª

#### **Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor não inferior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

#### **Prazo do investimento**

A execução deste investimento deverá estar concluído em finais de Novembro do ano 2006.

Cláusula 6.ª

#### **Concurso e obra**

O Centro Social e Paroquial de São Pedro será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### **Processamento**

1. A comparticipação financeira para o Centro Social e Paroquial Lomba do Botão será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.
2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### **Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup>

##### **Resolução do acordo**

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Centro Social e Paroquial Lomba do Botão, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

3 de Outubro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial Lomba do Botão, *Padre Doutor Octávio de Medeiros*.